



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 62/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DA
2ª REGIÃO E A EMPRESA AMBIOPAR
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E
ENGENHARIA LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **AMBIOPAR Comércio de Equipamentos e Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.268.976/0001-14, sediada na a Rua Luiz Soares Nascimento, nº 224, sala 04, Bairro de Ilha das Flores, em Vila Velha – ES, e-mail ambiopar@ambiopar.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcelo Duque Silva, na presença de duas testemunhas, celebram o presente Termo de Compromisso, decorrente do **Chamamento Público nº 001/2024**, em conformidade com o **PROAD nº 15.375/2024**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do **CONTRATANTE** como beneficiário nos Programas de Eficiência Energéticas (PEE) perante a Concessionária Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (ENEL Distribuição São Paulo), conforme editais de Chamada Pública de Projetos ENEL Distribuição São Paulo, publicados nos anos de 2023, 2024 e 2025, que serão prestados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Vinculam este instrumento, independentemente de transcrição:

- I – A Descrição dos serviços;
- II - O Edital do Chamamento Público;
- III - A Proposta da **CONTRATADA**;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de 36 (trinta e seis) meses, pelo período de 03/07/2024 a 02/07/2027.

2.2. O prazo de vigência disposto no item 2.1 poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A prorrogação do prazo de vigência será precedida de verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Todas as despesas decorrentes com a elaboração do Pré-diagnóstico, Diagnóstico, Medição e Verificação (M&V) e também da execução dos Projetos Simplificado e Integral, serão suportados, de forma única e exclusiva, pela **CONTRATADA**, não implicando na eventual transferência/imputação de despesas a serem arcadas pelo **CONTRATANTE** (decorrentes de custos resultantes dos levantamentos e dos profissionais mobilizados para elaboração dos projetos), independentemente de obtenção, ou não, de resultado exitoso do projeto que for apresentado para a Concessionária de Energia Elétrica.

3.2. Entre as despesas estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que incorrer em qualquer uma das infrações listadas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

4.2. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

4.2.1. Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

4.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

4.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

4.3. Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP.

4.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

4.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei 14.133, de 2021).

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste termo de compromisso, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

5.12. O termo de compromisso está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos compromissados já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

princípios gerais dos contratos.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

9. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Compromisso, e que não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente Termo de Compromisso.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente
BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente

Assinado digitalmente
MARCELO DUQUE SILVA
AMBIOPAR Comércio de
Equipamentos e Engenharia Ltda.

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente
ANTONIO DONIZETE FERREIRA DA SILVA
Diretor da Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Imobiliária

Assinado digitalmente
JOÃO VITOR GÂNDRA
Diretor da Secretaria de Infraestrutura,
Logística e Administração Predial





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o recebimento de propostas de doação dos serviços a seguir discriminados de ESCO (Energy Services Company - empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) ou empresa de engenharia habilitada, com a finalidade de viabilizar a participação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, através do Edifício do Fórum Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, nº 235, Várzea da Barra Funda, São Paulo - SP, no Programa de Eficiência Energética (PEE) promovido pela concessionária Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (Enel Distribuição São Paulo), devendo a empresa se comprometer com a elaboração de:

1.1.1. PROPOSTA DE PROJETO que deverá conter Diagnóstico Energético que se configura como sendo um relatório englobando uma estimativa do investimento em ações de eficiência energética, economia de energia, redução de demanda na ponta, a estratégia de M&V preliminar, a inclusão de geração de energia elétrica a partir de fontes incentivadas e o valor do Diagnóstico Energético para definição e descrição das ações de eficiência energética, voltada para redução de energia elétrica no uso dos aparelhos de ar-condicionado e/ou dos elevadores, que serão implementadas, com total adequação ao solicitado no edital vigente de **Chamada Pública de Projetos Enel Distribuição São Paulo, que venham a ser publicados em 2023.**

1.1.2. Eventualmente, a proposta deverá ser alterada nos termos do item 1.2. deste Anexo.

1.1.3. PROJETO BÁSICO da proposta para ser apresentada com o fim de ser analisado e autorizado em tempo hábil para a participação no PEE.

1.1.4. ANTEPROJETO que deverá ser apresentado ao TRT-2.

1.1.5. PROJETO EXECUTIVO da proposta, caso seja aprovada no PEE.

1.2. O diagnóstico e os projetos a serem doados devem obedecer aos termos do Edital de Chamamento Público da ENEL 2023, objetivando a adoção de meios que promovam a Eficiência Energética de Aparelhos de Ar-Condicionado e/ou de Elevadores no Fórum Ruy Barbosa.

1.3. A doação recebida poderá, caso não seja possível a participação no Edital de Chamamento Público da ENEL 2023, ser utilizada para os Chamamentos Públicos de Projetos da ENEL de 2024 e 2025, aceitando o proponente selecionado fazer em doação as adaptações necessárias no projeto para atender a eventuais exigências adicionais da concessionária.

1.4. A apresentação de projetos de eficiência energética deverá ser feita por tipologia. No caso da proposta contemplar as duas tipologias (ar-condicionado e elevador) em uma mesma proposta, esta





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

será desclassificada. As propostas de projeto deverão ser apresentadas conforme o item 4 do Edital de Chamamento.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E DO PROJETO

2.1. Os Programas de Eficiência Energética (PEE) são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. Conforme determina a legislação vigente, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, uma parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estão estabelecidos em sua Resolução Normativa nº 920, de 23.02.2021, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

2.2. A Chamada Pública de Projetos é o instrumento de seleção de projetos de Eficiência Energética e acontece de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e visa a escolha de projetos para unidades consumidoras na área de concessão da distribuidora de energia elétrica do grupo da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (Enel Distribuição São Paulo), que estejam em dia com suas obrigações legais, levando em consideração a qualidade dos projetos propostos.

2.3. A Empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto e demais etapas e, independente se for o projeto selecionado ou não no Programa de Eficiência Energética, não será devido ou cobrado nenhum valor do TRT-2.

2.4. As ESCOs (Energy Services Company) são Empresas de Engenharia especializada em serviços de conservação de energia e em promover a eficiência nas instalações de seus Clientes. Além disso, as ESCOs possuem expertise para a elaboração de documentos que atendam aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, exigidos pela ANEEL e pela ENEL Distribuição São Paulo em suas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética.

2.5. O TRT-2 busca por meio deste chamamento público, realizar seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO ou empresa de engenharia habilitada para elaboração de diagnósticos, formatação e implementação de projetos para participação na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética (PEE) perante às concessionárias do grupo da Enel Distribuição São Paulo, uma vez que se trata de uma expertise da qual não dispomos em nossos quadros de servidores.

2.6. O Anteprojeto, a proposta de projeto, projeto básico e projeto executivo serão elaborados e executados pela empresa selecionada (segundo a especificação dos editais da ENEL), com a qual se





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

assinará um termo de compromisso com o TRT2, passando contanto a ser a representante deste junto à Enel Distribuição São Paulo.

2.7. A empresa selecionada que não atender as disposições do edital da CHAMADA PÚBLICA ENEL Distribuição São Paulo vigente será desclassificada e serão convocadas as próximas empresas classificadas neste edital de chamamento público.

2.8. A empresa a ser selecionada irá celebrar um Termo de Compromisso de apresentação da proposta de projeto com o TRT-2, a fim de representá-lo na Chamada Pública de Projetos.

2.9. A empresa que for selecionada nesta chamada pública não possuirá garantia de contratação e execução dos serviços, visto que a avaliação dos projetos cabe à ENEL.

2.10. Caso a proposta apresentada pela empresa selecionada pelo TRT-2 seja aprovada pela ENEL, a execução será realizada integralmente pela ESCO (ou Empresa de Engenharia habilitada), que fica intrinsecamente responsável por toda a execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais necessários para a implantação do projeto, conforme previsto no Edital da CHAMADA PÚBLICA - PEE da ENEL.

2.11. A empresa selecionada deverá atender integralmente ao cronograma previsto, em ordem cronológica, para a participação efetiva nos Processos de Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética da ENEL.

3. DO OBJETO DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

3.1. O diagnóstico energético e o projeto de eficiência energética serão elaborados para o Edifício do Fórum Ruy Barbosa, conforme avaliação da própria ESCO ou empresa de engenharia credenciada neste Chamamento Público.

3.2. A empresa a ser selecionada irá celebrar termo de compromisso com o TRT2, a fim de representá-lo nos Editais da Chamada Pública de Projetos da ENEL Distribuição São Paulo, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnósticos energéticos e suas respectivas propostas de projetos de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

3.3. A empresa participante deverá pautar suas informações e projetos na formatação dada pelos Editais das Chamadas Públicas de Projetos ENEL Distribuição São Paulo na sua íntegra, com atenção especial ao cronograma, visto que oportunidade de apresentação ocorre apenas uma vez por ano.

3.4. Os projetos de eficiência energética para o Edifício do Fórum Ruy Barbosa, elaborados pela empresa selecionada, deverão ser avaliados pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial (SILAP) do TRT2, que aprovará ou apontará ajustes necessários para a submissão da proposta na chamada pública da concessionária Enel Distribuição São Paulo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

3.5. A avaliação da equipe técnica do TRT-2 será baseada na Tabela de Critérios para pontuação e classificação das propostas de projetos do edital vigente de chamada pública da concessionária, no período de elaboração dos projetos.

3.6. A empresa ESCO selecionada, caso demandada, poderá ainda representar o TRT-2 em demais chamadas de projetos de eficiência energética correlatas, da iniciativa pública ou privada, publicadas nos anos de 2024 e 2025, Chamadas Públicas de Projetos da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), demais concessionárias e/ou permissionárias de distribuição de energia elétrica, de transmissão de energia elétrica, de geração e produção de energia, e outras, das quais o TRT-2 caracterize-se como candidata a ser participe do certame.

4. LOCAIS DA EXECUÇÃO E VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1. Será permitida a realização de vistoria técnica prévia no Edifício do Fórum Ruy Barbosa, mediante agendamento com o TRT-2.

4.2. Os diagnósticos, projetos e serviços deverão ser realizados para o Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, instalado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, São Paulo-SP.

4.3. A Visita Técnica será facultativa aos interessados em participar do presente certame, devendo ser agendada pelo e-mail planejamento.silap@trt2.jus.br e podendo ocorrer até 3 (três) dias úteis antes do prazo final de envio das propostas.

4.4. A visita técnica facultativa prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da empresa, esclarecimentos/informações adicionais que repute necessários à elaboração da proposta.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Expedir autorização para que a CONTRATADA inicie as atividades junto ao CONTRATANTE.

5.2. Viabilizar o acesso da CONTRATADA às instalações do Fórum Ruy Barbosa, de modo que esta possa realizar as medições/levantamentos de dados necessários para elaboração dos estudos/projetos;

5.3. Através de servidor especialmente designado, fornecer por escrito as informações necessárias para dirimir eventuais dúvidas e/ou solicitações de esclarecimentos (inerentes ao CONTRATANTE) que venham a ser suscitadas pela CONTRATADA, como medida para propiciar o adequado desenvolvimento de suas atividades;

5.4. Através de servidor especialmente designado, exercer a fiscalização sobre as atividades/serviços do objeto do edital de chamamento do CONTRATANTE e o cumprimento de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

todos os itens estabelecidos neste instrumento;

5.4.1. Realizar o registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados/colaboradores eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Termo de Doação e os requisitos constantes dos editais dos quais o CONTRATANTE almeja participar junto a Concessionária de Energia Elétrica.

5.6. Recepcionar o(s) Pré-Diagnóstico(s), o(s) Anteprojeto(s) e o(s) Projeto(s) Básico(s) apresentados pela CONTRATADA e, no prazo de até 3 (três) dias úteis, expedir parecer formalizando aquiescência ou eventuais demandas de adequações ou correções que porventura se façam necessárias.

5.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das atividades/serviços, solicitando providências para regularização, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.8. Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos e horários acordados, mormente os dispostos nos editais e cronogramas da Concessionária de Energia Elétrica, como medida para não comprometer a participação do CONTRATANTE.

5.9. Manter arquivado, junto ao(s) processo(s) de seleção da CONTRATADA e/ou de submissão de projeto(s) à Concessionária de Energia Elétrica, toda correspondência trocada entre as partes.

5.10. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados/colaboradores da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da demanda prever o atendimento direto;

5.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;

5.10.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto do chamamento e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.10.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela cont

5.11. Cientificar à SILAP e/ou o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

5.11.1. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

orçamentos, termos de recebimento, vínculos e aditamentos, assim como relatórios de inspeções técnicas, após o recebimento do serviço e notificações extratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens. pedidas.

5.12. Acompanhar a execução do objeto deste chamamento e/ou do projeto que vier a ser aprovado, respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da instituição, denunciando quaisquer evidências e adotando medidas cabíveis para combater situações de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.

5.13. Receber provisoriamente o serviço e verificar, no prazo de 7 (sete) dias corridos, a conformidade do serviço executado com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.14. Caso a Concessionária Enel Distribuição São Paulo venha a publicar algum edital de Programa de Eficiência que porventura o CONTRATANTE não tenha interesse em participar do certame, na qualidade de beneficiária, a critério único e exclusivo desta Administração será emitida manifestação formal comunicando este parecer para a CONTRATADA;

5.15. O CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação do edital ou da publicação da alteração do mesmo, para enviar para a CONTRATADA o comunicado manifestando o declínio da participação do certame;

5.16. Na ocasião de cada Chamamento Público da concessionária ENEL, assinar, em conjunto com a CONTRATADA, os Termos de Compromisso a serem encaminhados à concessionária, conforme modelo disponibilizado nos anexos de cada edital de chamamento, quando houver interesse de participação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar as atividades/serviços, conforme especificações constantes do edital, da proposta apresentada, assim como, em consonância com os requisitos dos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica para os Programas de Eficiência Energética, provendo a alocação dos empregados/colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital e seus anexos, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas dispostas nos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica e/ou dispositivos legais e normativos técnicos vigentes;

6.2. Participar da Chamada Pública de Projetos CPP 001/2023 da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO para integrar o Programa de Eficiência Energética e manter a regularidade de todos os requisitos exigidos no edital.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

- 6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo servidor que for designado para exercer a fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.4. Desenvolver as atividades/serviços, no âmbito das instalações do CONTRATANTE, em dias e horários de acordo com as instruções/orientações expedidas pelo servidor que for designado para exercer a fiscalização, em consonância com os procedimentos/regulamentos estabelecidos pela administração da instituição;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 6.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.7. Dispor de empregados/colaboradores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.8. Encaminhar a relação dos empregados/colaboradores que necessitarão adentrar às instalações do CONTRATANTE, contendo nome completo, cargo ou função, dias e horários, assim como números da carteira de identidade (RG), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas nas atividades/serviços que serão desempenhadas pelos seus empregados/colaboradores, no âmbito do CONTRATANTE, bem como, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 6.10. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do desenvolvimento das atividades/serviços;
- 6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.12. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados/colaboradores alocados, no prazo fixado pelo fiscal designado, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução das atividades/serviços;
- 6.13. Instruir seus empregados/colaboradores quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

- 6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local das atividades/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução de atividade/serviço que fuja das especificações constantes do projeto aprovado;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do vínculo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento;
- 6.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do vínculo;
- 6.18. Desempenhar as atividades / prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução das atividades/serviços;
- 6.20. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, o patrimônio ou bens de terceiros;
- 6.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução das atividades/serviços, durante a vigência do vínculo;
- 6.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o edital de chamamento do CONTRATANTE e dos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica, no prazo determinado;
- 6.23. Comunicar por escrito à Fiscalização do CONTRATANTE, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados/colaboradores;
- 6.24. Informar as providências tomadas acerca do ocorrido, fornecendo ao CONTRATANTE cópia da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), em até 2 (dois) dias úteis após o acidente;
- 6.25. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução das atividades/serviços, para a adoção das medidas cabíveis;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

- 6.26. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços ora pactuados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta, das instruções do instrumento convocatório e seus anexos, assim como, dos requisitos constantes dos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica;
- 6.27. Arcar com todos os custos necessários à completa execução das atividades/serviços;
- 6.28. Realizar o acompanhamento das atividades, através de visita periódica do profissional responsável ou de representante da empresa ao(s) local(is);
- 6.29. Cumprir horários e periodicidade para a execução das atividades/serviços fixados em comum acordo com o CONTRATANTE;
- 6.30. Fornecer uma relação, bem como identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, utilizados durante o desenvolvimento das atividades/serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- 6.31. Comunicar à Fiscalização designada, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do CONTRATANTE;
- 6.32. Repor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados/colaboradores;
- 6.33. Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, equipamentos, assim como roubos e furtos, após comunicação à CONTRATADA, com a devida apuração do CONTRATANTE, desde que venha a ser constatada a responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.34. Atentar-se para os editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica que se destinam a Programas de Eficiência Energética, dos quais o CONTRATANTE poderá participar na qualidade de beneficiária, adotando todas as providências para o fiel cumprimento dos prazos e atendimento dos requisitos.
- 6.35. Participar da Chamada Pública de Projetos CPP 001/2023 da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO para integrar o Programa de Eficiência Energética e manter a regularidade de todos os requisitos exigidos no edital, sob pena de incorrer nas penalidades dispostas neste edital e em seus anexos.
- 6.36. Realizar:
- 6.36.1. A medição de energia elétrica do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa antes de iniciar os estudos para ter um parâmetro do consumo de energia elétrica, antes das intervenções e para comparação no consumo após as intervenções;
 - 6.36.2. Todo o levantamento de equipamentos e componentes que poderão ser substituídos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

e eficientizados;

6.36.3. Estudos para alteração do tipo de sistema e estudos para implementação de novas tecnologias a fim de melhorar a eficiência;

6.36.4. Estudos para utilização de fontes incentivadas de geração de energia;

6.36.5. Os projetos executivos que serão aprovados pelo CONTRATANTE e pela CONCESSIONÁRIA e/ou da instituição que estiver realizando a chamada pública;

6.36.6. A elaboração de toda a documentação para submissão do(s) projeto(s);

6.36.7. A apresentação de toda a documentação para apreciação do CONTRATANTE, antes da submissão do projeto na página do sistema da CONCESSIONÁRIA e/ou da instituição que estiver realizando a chamada pública;

6.36.8. A submissão e o acompanhamento de todos os trâmites junto à Enel Distribuição São Paulo e/ou da instituição que estiver realizando a chamada pública;

6.36.9. A execução dos serviços na Unidade, atendendo normas, cronograma da unidade e utilização do prédio, minimizando o impacto no funcionamento desta;

6.36.10. Testes e medição, após todos os serviços realizados, para verificação e comprovação dos resultados;

6.36.11. A entrega de toda documentação final para o CONTRATANTE, inclusive de projetos "as built" decorrentes de intervenções de execução.

6.37. Considerando o prazo necessário para análise e emissão de parecer de aquiescência por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá diligenciar para que a realização das atividades de coletas de dados, análise dos dados, realização dos estudos de viabilidade e demais procedimentos que culminem na emissão de Anteprojeto e o(s) Pré-Diagnósticos, de modo que os servidores do CONTRATANTE tenham um prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar e expedir parecer formalizando aquiescência ou eventuais demandas de adequações ou de correções que porventura se façam necessários;

6.38. Na eventual ocorrência do CONTRATANTE demandar a realização de adequações e/ou correções de documentos que lhes forem submetidos a apreciação para manifestação, deverá a empresa CONTRATADA prover o atendimento em estrita observância às instruções prestadas e ao prazo conferido;

6.39. Na ocasião de cada chamamento público da concessionária (ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO), assinar, em conjunto com o CONTRATANTE, os termos de compromisso a serem encaminhados para a concessionária, conforme modelo disponibilizado nos anexos de cada edital de chamamento, quando houver interesse do CONTRATANTE na participação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

6.40. Assegurar ao CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do vínculo, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
3. Executar o objeto do Edital de Chamamento do CONTRATANTE respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética desta Instituição, denunciando quaisquer evidências de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros;

6.41. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE a critério da Administração;

6.42. Selecionar, preparar rigorosamente e providenciar o início das atividades demandadas de acordo com o prazo determinado na Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, com a mão de obra necessária à execução das atividades/serviços;

6.43. Comunicar ao fiscal designado pelo CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das atividades/serviços;

6.44. Informar ao CONTRATANTE endereço eletrônico oficial para envio de correspondências, no que couber, relativas ao desenvolvimento das atividades/serviços;

6.45. É dever da CONTRATADA manter o endereço eletrônico, bem como os demais dados cadastrais sempre atualizados, relatando ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração;

6.46. Indicar representante da CONTRATADA formalmente designado por ela, antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

6.47. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

6.48. O CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

cumpridas de imediato.

6.49. Manter preposto nos locais de desenvolvimento das atividades/serviços, aceito pela administração, para representá-la na execução das atividades/serviços;

6.50. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.51. Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sempre que exigido pela fiscalização designada pelo CONTRATANTE e mediante justificativa por parte deste, qualquer empregado/colaborador cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

6.52. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

6.53. Encaminhar Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais de seus empregados/colaboradores, decorrentes da execução de suas atividades/serviços;

6.54. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7. NORMAS GERAIS

7.1. Todos os serviços a serem desenvolvidos pela empresa selecionada deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas técnicas pertinentes e vigentes; especificações e orientações previstas na ABNT; nas Leis Federais, Estaduais e Municipais; na Legislação Ambiental, de Segurança do Trabalho, da Previdência Social; nas normas do Corpo de Bombeiros; nas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; e nas Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA; sempre que necessário.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

TERMO DE DOAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024

PROAD nº 15.375/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO** e, de outro lado, **AMBIOPAR Comércio de Equipamentos e Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.268.976/0001-14, sediada na a Rua Luiz Soares Nascimento, nº 224, sala 04, Bairro de Ilha das Flores, em Vila Velha – ES, e-mail ambiopar@ambiopar.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcelo Duque Silva, na presença de duas testemunhas, celebram o presente Termo de Doação, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes serviços: elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação do **DONATÁRIO** como beneficiário nos Programas de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (ENEL Distribuição São Paulo), conforme editais de Chamada Pública de Projetos ENEL Distribuição São Paulo, publicados nos anos de 2023, 2024 e 2025 nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Os serviços deverão ser executados no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, localizado à Avenida Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001.

1.2. Os serviços de medição e verificação, levantamento de dados e elaboração de diagnóstico, treinamento, projeto executivo e relatório final serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

1.3. Os serviços objeto da doação possuem valor total de R\$ 365.034,44 (trezentos e sessenta e cinco mil, trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), valor esse a eles atribuído pela **DOADORA**, conforme proposta de doação constante dos autos do Processo PROAD nº 15.375/2024.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

1.4. Vinculam este instrumento, independentemente de transcrição:

- I – A Descrição dos serviços;
- II - O Edital do Chamamento Público;
- III - A Proposta da **CONTRATADA**;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita, sem reservas, a doação pura e simples dos serviços relacionados ao objeto do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

3.1. A **DOADORA** declara, sob as penas da lei, possuir habilitação jurídica e qualificação técnica suficiente para a execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

4.1. A **DOADORA** se compromete a executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do **DONATÁRIO**;

4.2. A **DOADORA** se compromete a garantir a execução dos serviços doados, obedecendo os prazos acordados, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários que incidam sobre os serviços.

4.3. A **DOADORA** se compromete a responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **DONATÁRIO** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços doados.

4.4. A **DOADORA** se compromete a obedecer às normas e rotinas do **DONATÁRIO**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste instrumento, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

4.5. A **DOADORA** se compromete a observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação é de 36 (trinta e seis) meses, pelo período de 03/07/2024 a 02/07/2027.

5.2. O prazo de vigência disposto no item 5.1 poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A prorrogação do prazo de vigência será precedida de verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

6.1 A **DOADORA** e o **DONATÁRIO** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, salvo os valores relativos a execução do projeto desenvolvido, se aprovado pela concessionária.

6.2. A **DOADORA** declara que não incorre nas situações previstas no art. 23, do Decreto Federal nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

6.3. A **DOADORA** compromete-se a atuar em conformidade com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, notadamente no que concerne a não realização de atos lesivos à Administração Pública Federal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O **DONATÁRIO** providenciará a publicação do presente instrumento e de seu extrato de acordo com os termos do Decreto Federal nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A presente doação é feita sem coação, vício de consentimento ou encargos estando o bem,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

direito ou serviço doado livre de quaisquer ônus ou encargos.

8.2. A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da **DOADORA** para com a União.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes do Decreto Federal nº 9.764, de 11 de abril de 2019;

8.4. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

8.5. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

8.6. Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, a Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal;

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente Termo de Compromisso.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente
BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente

Assinado digitalmente
MARCELO DUQUE SILVA
AMBIOPAR Comércio de
Equipamentos e Engenharia Ltda.

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente
ANTONIO DONIZETE FERREIRA DA SILVA
Diretor da Coordenadoria de Planejamento
e Gestão Imobiliária

Assinado digitalmente
JOÃO VITOR GÂNDRA
Diretor da Secretaria de Infraestrutura,
Logística e Administração Predial





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o recebimento de propostas de doação dos serviços a seguir discriminados de ESCO (Energy Services Company - empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) ou empresa de engenharia habilitada, com a finalidade de viabilizar a participação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, através do Edifício do Fórum Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, nº 235, Várzea da Barra Funda, São Paulo - SP, no Programa de Eficiência Energética (PEE) promovido pela concessionária Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (Enel Distribuição São Paulo), devendo a empresa se comprometer com a elaboração de:

1.1.1. PROPOSTA DE PROJETO que deverá conter Diagnóstico Energético que se configura como sendo um relatório englobando uma estimativa do investimento em ações de eficiência energética, economia de energia, redução de demanda na ponta, a estratégia de M&V preliminar, a inclusão de geração de energia elétrica a partir de fontes incentivadas e o valor do Diagnóstico Energético para definição e descrição das ações de eficiência energética, voltada para redução de energia elétrica no uso dos aparelhos de ar-condicionado e/ou dos elevadores, que serão implementadas, com total adequação ao solicitado no edital vigente de **Chamada Pública de Projetos Enel Distribuição São Paulo, que venham a ser publicados em 2023.**

1.1.2. Eventualmente, a proposta deverá ser alterada nos termos do item 1.2. deste Anexo.

1.1.3. PROJETO BÁSICO da proposta para ser apresentada com o fim de ser analisado e autorizado em tempo hábil para a participação no PEE.

1.1.4. ANTEPROJETO que deverá ser apresentado ao TRT-2.

1.1.5. PROJETO EXECUTIVO da proposta, caso seja aprovada no PEE.

1.2. O diagnóstico e os projetos a serem doados devem obedecer aos termos do Edital de Chamamento Público da ENEL 2023, objetivando a adoção de meios que promovam a Eficiência Energética de Aparelhos de Ar-Condicionado e/ou de Elevadores no Fórum Ruy Barbosa.

1.3. A doação recebida poderá, caso não seja possível a participação no Edital de Chamamento Público da ENEL 2023, ser utilizada para os Chamamentos Públicos de Projetos da ENEL de 2024 e 2025, aceitando o proponente selecionado fazer em doação as adaptações necessárias no projeto para atender a eventuais exigências adicionais da concessionária.

1.4. A apresentação de projetos de eficiência energética deverá ser feita por tipologia. No caso da proposta contemplar as duas tipologias (ar-condicionado e elevador) em uma mesma proposta, esta





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

será desclassificada. As propostas de projeto deverão ser apresentadas conforme o item 4 do Edital de Chamamento.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E DO PROJETO

2.1. Os Programas de Eficiência Energética (PEE) são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. Conforme determina a legislação vigente, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, uma parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estão estabelecidos em sua Resolução Normativa nº 920, de 23.02.2021, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

2.2. A Chamada Pública de Projetos é o instrumento de seleção de projetos de Eficiência Energética e acontece de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e visa a escolha de projetos para unidades consumidoras na área de concessão da distribuidora de energia elétrica do grupo da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (Enel Distribuição São Paulo), que estejam em dia com suas obrigações legais, levando em consideração a qualidade dos projetos propostos.

2.3. A Empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto e demais etapas e, independente se for o projeto selecionado ou não no Programa de Eficiência Energética, não será devido ou cobrado nenhum valor do TRT-2.

2.4. As ESCOs (Energy Services Company) são Empresas de Engenharia especializada em serviços de conservação de energia e em promover a eficiência nas instalações de seus Clientes. Além disso, as ESCOs possuem expertise para a elaboração de documentos que atendam aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, exigidos pela ANEEL e pela ENEL Distribuição São Paulo em suas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética.

2.5. O TRT-2 busca por meio deste chamamento público, realizar seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO ou empresa de engenharia habilitada para elaboração de diagnósticos, formatação e implementação de projetos para participação na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética (PEE) perante às concessionárias do grupo da Enel Distribuição São Paulo, uma vez que se trata de uma expertise da qual não dispomos em nossos quadros de servidores.

2.6. O Anteprojeto, a proposta de projeto, projeto básico e projeto executivo serão elaborados e executados pela empresa selecionada (segundo a especificação dos editais da ENEL), com a qual se





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

assinará um termo de compromisso com o TRT2, passando contanto a ser a representante deste junto à Enel Distribuição São Paulo.

2.7. A empresa selecionada que não atender as disposições do edital da CHAMADA PÚBLICA ENEL Distribuição São Paulo vigente será desclassificada e serão convocadas as próximas empresas classificadas neste edital de chamamento público.

2.8. A empresa a ser selecionada irá celebrar um Termo de Compromisso de apresentação da proposta de projeto com o TRT-2, a fim de representá-lo na Chamada Pública de Projetos.

2.9. A empresa que for selecionada nesta chamada pública não possuirá garantia de contratação e execução dos serviços, visto que a avaliação dos projetos cabe à ENEL.

2.10. Caso a proposta apresentada pela empresa selecionada pelo TRT-2 seja aprovada pela ENEL, a execução será realizada integralmente pela ESCO (ou Empresa de Engenharia habilitada), que fica intrinsecamente responsável por toda a execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais necessários para a implantação do projeto, conforme previsto no Edital da CHAMADA PÚBLICA - PEE da ENEL.

2.11. A empresa selecionada deverá atender integralmente ao cronograma previsto, em ordem cronológica, para a participação efetiva nos Processos de Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética da ENEL.

3. DO OBJETO DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

3.1. O diagnóstico energético e o projeto de eficiência energética serão elaborados para o Edifício do Fórum Ruy Barbosa, conforme avaliação da própria ESCO ou empresa de engenharia credenciada neste Chamamento Público.

3.2. A empresa a ser selecionada irá celebrar termo de compromisso com o TRT2, a fim de representá-lo nos Editais da Chamada Pública de Projetos da ENEL Distribuição São Paulo, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnósticos energéticos e suas respectivas propostas de projetos de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

3.3. A empresa participante deverá pautar suas informações e projetos na formatação dada pelos Editais das Chamadas Públicas de Projetos ENEL Distribuição São Paulo na sua íntegra, com atenção especial ao cronograma, visto que oportunidade de apresentação ocorre apenas uma vez por ano.

3.4. Os projetos de eficiência energética para o Edifício do Fórum Ruy Barbosa, elaborados pela empresa selecionada, deverão ser avaliados pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial (SILAP) do TRT2, que aprovará ou apontará ajustes necessários para a submissão da proposta na chamada pública da concessionária Enel Distribuição São Paulo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

3.5. A avaliação da equipe técnica do TRT-2 será baseada na Tabela de Critérios para pontuação e classificação das propostas de projetos do edital vigente de chamada pública da concessionária, no período de elaboração dos projetos.

3.6. A empresa ESCO selecionada, caso demandada, poderá ainda representar o TRT-2 em demais chamadas de projetos de eficiência energética correlatas, da iniciativa pública ou privada, publicadas nos anos de 2024 e 2025, Chamadas Públicas de Projetos da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), demais concessionárias e/ou permissionárias de distribuição de energia elétrica, de transmissão de energia elétrica, de geração e produção de energia, e outras, das quais o TRT-2 caracterize-se como candidata a ser participe do certame.

4. LOCAIS DA EXECUÇÃO E VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1. Será permitida a realização de vistoria técnica prévia no Edifício do Fórum Ruy Barbosa, mediante agendamento com o TRT-2.

4.2. Os diagnósticos, projetos e serviços deverão ser realizados para o Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, instalado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, São Paulo-SP.

4.3. A Visita Técnica será facultativa aos interessados em participar do presente certame, devendo ser agendada pelo e-mail planejamento.silap@trt2.jus.br e podendo ocorrer até 3 (três) dias úteis antes do prazo final de envio das propostas.

4.4. A visita técnica facultativa prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da empresa, esclarecimentos/informações adicionais que repute necessários à elaboração da proposta.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Expedir autorização para que a CONTRATADA inicie as atividades junto ao CONTRATANTE.

5.2. Viabilizar o acesso da CONTRATADA às instalações do Fórum Ruy Barbosa, de modo que esta possa realizar as medições/levantamentos de dados necessários para elaboração dos estudos/projetos;

5.3. Através de servidor especialmente designado, fornecer por escrito as informações necessárias para dirimir eventuais dúvidas e/ou solicitações de esclarecimentos (inerentes ao CONTRATANTE) que venham a ser suscitadas pela CONTRATADA, como medida para propiciar o adequado desenvolvimento de suas atividades;

5.4. Através de servidor especialmente designado, exercer a fiscalização sobre as atividades/serviços do objeto do edital de chamamento do CONTRATANTE e o cumprimento de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

todos os itens estabelecidos neste instrumento;

5.4.1. Realizar o registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados/colaboradores eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Termo de Doação e os requisitos constantes dos editais dos quais o CONTRATANTE almeja participar junto a Concessionária de Energia Elétrica.

5.6. Recepcionar o(s) Pré-Diagnóstico(s), o(s) Anteprojeto(s) e o(s) Projeto(s) Básico(s) apresentados pela CONTRATADA e, no prazo de até 3 (três) dias úteis, expedir parecer formalizando aquiescência ou eventuais demandas de adequações ou correções que porventura se façam necessárias.

5.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das atividades/serviços, solicitando providências para regularização, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.8. Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos e horários acordados, mormente os dispostos nos editais e cronogramas da Concessionária de Energia Elétrica, como medida para não comprometer a participação do CONTRATANTE.

5.9. Manter arquivado, junto ao(s) processo(s) de seleção da CONTRATADA e/ou de submissão de projeto(s) à Concessionária de Energia Elétrica, toda correspondência trocada entre as partes.

5.10. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados/colaboradores da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da demanda prever o atendimento direto;

5.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;

5.10.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto do chamamento e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.10.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela cont

5.11. Cientificar à SILAP e/ou o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

5.11.1. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

orçamentos, termos de recebimento, vínculos e aditamentos, assim como relatórios de inspeções técnicas, após o recebimento do serviço e notificações extratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens. pedidas.

5.12. Acompanhar a execução do objeto deste chamamento e/ou do projeto que vier a ser aprovado, respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da instituição, denunciando quaisquer evidências e adotando medidas cabíveis para combater situações de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.

5.13. Receber provisoriamente o serviço e verificar, no prazo de 7 (sete) dias corridos, a conformidade do serviço executado com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.14. Caso a Concessionária Enel Distribuição São Paulo venha a publicar algum edital de Programa de Eficiência que porventura o CONTRATANTE não tenha interesse em participar do certame, na qualidade de beneficiária, a critério único e exclusivo desta Administração será emitida manifestação formal comunicando este parecer para a CONTRATADA;

5.15. O CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação do edital ou da publicação da alteração do mesmo, para enviar para a CONTRATADA o comunicado manifestando o declínio da participação do certame;

5.16. Na ocasião de cada Chamamento Público da concessionária ENEL, assinar, em conjunto com a CONTRATADA, os Termos de Compromisso a serem encaminhados à concessionária, conforme modelo disponibilizado nos anexos de cada edital de chamamento, quando houver interesse de participação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar as atividades/serviços, conforme especificações constantes do edital, da proposta apresentada, assim como, em consonância com os requisitos dos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica para os Programas de Eficiência Energética, provendo a alocação dos empregados/colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital e seus anexos, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas dispostas nos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica e/ou dispositivos legais e normativos técnicos vigentes;

6.2. Participar da Chamada Pública de Projetos CPP 001/2023 da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO para integrar o Programa de Eficiência Energética e manter a regularidade de todos os requisitos exigidos no edital.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

- 6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo servidor que for designado para exercer a fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.4. Desenvolver as atividades/serviços, no âmbito das instalações do CONTRATANTE, em dias e horários de acordo com as instruções/orientações expedidas pelo servidor que for designado para exercer a fiscalização, em consonância com os procedimentos/regulamentos estabelecidos pela administração da instituição;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 6.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.7. Dispor de empregados/colaboradores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.8. Encaminhar a relação dos empregados/colaboradores que necessitarão adentrar às instalações do CONTRATANTE, contendo nome completo, cargo ou função, dias e horários, assim como números da carteira de identidade (RG), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas nas atividades/serviços que serão desempenhadas pelos seus empregados/colaboradores, no âmbito do CONTRATANTE, bem como, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 6.10. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do desenvolvimento das atividades/serviços;
- 6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.12. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados/colaboradores alocados, no prazo fixado pelo fiscal designado, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução das atividades/serviços;
- 6.13. Instruir seus empregados/colaboradores quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

- 6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local das atividades/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução de atividade/serviço que fuja das especificações constantes do projeto aprovado;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do vínculo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento;
- 6.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do vínculo;
- 6.18. Desempenhar as atividades / prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução das atividades/serviços;
- 6.20. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, o patrimônio ou bens de terceiros;
- 6.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução das atividades/serviços, durante a vigência do vínculo;
- 6.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o edital de chamamento do CONTRATANTE e dos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica, no prazo determinado;
- 6.23. Comunicar por escrito à Fiscalização do CONTRATANTE, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados/colaboradores;
- 6.24. Informar as providências tomadas acerca do ocorrido, fornecendo ao CONTRATANTE cópia da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), em até 2 (dois) dias úteis após o acidente;
- 6.25. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução das atividades/serviços, para a adoção das medidas cabíveis;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

- 6.26. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços ora pactuados e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta, das instruções do instrumento convocatório e seus anexos, assim como, dos requisitos constantes dos editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica;
- 6.27. Arcar com todos os custos necessários à completa execução das atividades/serviços;
- 6.28. Realizar o acompanhamento das atividades, através de visita periódica do profissional responsável ou de representante da empresa ao(s) local(is);
- 6.29. Cumprir horários e periodicidade para a execução das atividades/serviços fixados em comum acordo com o CONTRATANTE;
- 6.30. Fornecer uma relação, bem como identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, utilizados durante o desenvolvimento das atividades/serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- 6.31. Comunicar à Fiscalização designada, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do CONTRATANTE;
- 6.32. Repor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados/colaboradores;
- 6.33. Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, equipamentos, assim como roubos e furtos, após comunicação à CONTRATADA, com a devida apuração do CONTRATANTE, desde que venha a ser constatada a responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.34. Atentar-se para os editais expedidos pela Concessionária de Energia Elétrica que se destinam a Programas de Eficiência Energética, dos quais o CONTRATANTE poderá participar na qualidade de beneficiária, adotando todas as providências para o fiel cumprimento dos prazos e atendimento dos requisitos.
- 6.35. Participar da Chamada Pública de Projetos CPP 001/2023 da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO para integrar o Programa de Eficiência Energética e manter a regularidade de todos os requisitos exigidos no edital, sob pena de incorrer nas penalidades dispostas neste edital e em seus anexos.
- 6.36. Realizar:
- 6.36.1. A medição de energia elétrica do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa antes de iniciar os estudos para ter um parâmetro do consumo de energia elétrica, antes das intervenções e para comparação no consumo após as intervenções;
 - 6.36.2. Todo o levantamento de equipamentos e componentes que poderão ser substituídos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

e eficientizados;

6.36.3. Estudos para alteração do tipo de sistema e estudos para implementação de novas tecnologias a fim de melhorar a eficiência;

6.36.4. Estudos para utilização de fontes incentivadas de geração de energia;

6.36.5. Os projetos executivos que serão aprovados pelo CONTRATANTE e pela CONCESSIONÁRIA e/ou da instituição que estiver realizando a chamada pública;

6.36.6. A elaboração de toda a documentação para submissão do(s) projeto(s);

6.36.7. A apresentação de toda a documentação para apreciação do CONTRATANTE, antes da submissão do projeto na página do sistema da CONCESSIONÁRIA e/ou da instituição que estiver realizando a chamada pública;

6.36.8. A submissão e o acompanhamento de todos os trâmites junto à Enel Distribuição São Paulo e/ou da instituição que estiver realizando a chamada pública;

6.36.9. A execução dos serviços na Unidade, atendendo normas, cronograma da unidade e utilização do prédio, minimizando o impacto no funcionamento desta;

6.36.10. Testes e medição, após todos os serviços realizados, para verificação e comprovação dos resultados;

6.36.11. A entrega de toda documentação final para o CONTRATANTE, inclusive de projetos “as built” decorrentes de intervenções de execução.

6.37. Considerando o prazo necessário para análise e emissão de parecer de aquiescência por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá diligenciar para que a realização das atividades de coletas de dados, análise dos dados, realização dos estudos de viabilidade e demais procedimentos que culminem na emissão de Anteprojeto e o(s) Pré-Diagnósticos, de modo que os servidores do CONTRATANTE tenham um prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar e expedir parecer formalizando aquiescência ou eventuais demandas de adequações ou de correções que porventura se façam necessários;

6.38. Na eventual ocorrência do CONTRATANTE demandar a realização de adequações e/ou correções de documentos que lhes forem submetidos a apreciação para manifestação, deverá a empresa CONTRATADA prover o atendimento em estrita observância às instruções prestadas e ao prazo conferido;

6.39. Na ocasião de cada chamamento público da concessionária (ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO), assinar, em conjunto com o CONTRATANTE, os termos de compromisso a serem encaminhados para a concessionária, conforme modelo disponibilizado nos anexos de cada edital de chamamento, quando houver interesse do CONTRATANTE na participação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

6.40. Assegurar ao CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do vínculo, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
3. Executar o objeto do Edital de Chamamento do CONTRATANTE respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética desta Instituição, denunciando quaisquer evidências de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros;

6.41. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE a critério da Administração;

6.42. Selecionar, preparar rigorosamente e providenciar o início das atividades demandadas de acordo com o prazo determinado na Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, com a mão de obra necessária à execução das atividades/serviços;

6.43. Comunicar ao fiscal designado pelo CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das atividades/serviços;

6.44. Informar ao CONTRATANTE endereço eletrônico oficial para envio de correspondências, no que couber, relativas ao desenvolvimento das atividades/serviços;

6.45. É dever da CONTRATADA manter o endereço eletrônico, bem como os demais dados cadastrais sempre atualizados, relatando ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração;

6.46. Indicar representante da CONTRATADA formalmente designado por ela, antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

6.47. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

6.48. O CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad 15375/2024 - Termo de Compromisso nº 62/2024

cumpridas de imediato.

6.49. Manter preposto nos locais de desenvolvimento das atividades/serviços, aceito pela administração, para representá-la na execução das atividades/serviços;

6.50. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.51. Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sempre que exigido pela fiscalização designada pelo CONTRATANTE e mediante justificativa por parte deste, qualquer empregado/colaborador cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

6.52. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

6.53. Encaminhar Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais de seus empregados/colaboradores, decorrentes da execução de suas atividades/serviços;

6.54. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7. NORMAS GERAIS

7.1. Todos os serviços a serem desenvolvidos pela empresa selecionada deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas técnicas pertinentes e vigentes; especificações e orientações previstas na ABNT; nas Leis Federais, Estaduais e Municipais; na Legislação Ambiental, de Segurança do Trabalho, da Previdência Social; nas normas do Corpo de Bombeiros; nas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; e nas Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA; sempre que necessário.

